POL – 0017_Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Cortesia Corporativa

Histórico de Versões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/01/2024	1.0	POL – 0017_Política Brindes, Presentes, Hospitalidades e Cortesias_V1	Cláudio Boros
18/03/2024	2.0	Atualização de diretrizes	Cláudio Boros

1. Objetivo

A presente política visa promover diretrizes e condutas éticas, íntegras e transparentes em todas as trocas legítimas de gentilezas corporativas. O objetivo é prevenir e mitigar riscos de práticas corruptivas ou ilícitas contra a administração pública, mercado ou sociedade.

---

2. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores (sócios, estatutários, celetistas, prestadores de serviços e estagiários) e terceiros (fornecedores, parceiros de negócios, consultores) que interagem com a Plano Consultoria.

---

3. Referências

- **POL–0001.1 Código de Ética e Conduta**
- **POL–0013 Política Anticorrupção e Antissuborno**
- **POL–0015 Política de Relacionamento Comercial e Institucional com Entes Públicos**
- **Lei Anticorrupção 12.846/2013**
- **Decreto 10.889/2021 - Lei de Conflito de Interesses**
- **NBR ISO 37001:2017**

---

4. Definições

Termo	Descrição
Brindes	Itens de baixo valor, como canetas e agendas, utilizados para propaganda institucional.
Presentes	Produtos com valor comercial, como chocolates ou livros.
Cortesias	Convites para eventos sociais ou profissionais, como feiras e congressos.
Hospitalidade	Despesas de transporte, hospedagem ou alimentação vinculadas a atividades corporativas.

---

5. Diretrizes Específicas

5.1 Critérios Gerais

- É proibido oferecer ou aceitar qualquer item que possa configurar conflito de interesse ou vantagem indevida.
- Gentilezas corporativas devem ser legítimas, sem intenção de influenciar decisões ou criar obrigações futuras.
- Brindes, presentes, cortesias e hospitalidades estão sujeitos a limites de valor estabelecidos pela legislação vigente (1% do teto constitucional).

5.2 Oferta e Aceite de Brindes

- Permitidos dentro do limite de valor e desde que registrados.
- Não requerem aprovação do Compliance, exceto em situações excepcionais, que devem ser avaliadas pelo Comitê de Ética.

5.3 Oferta e Aceite de Presentes

- Proibidos no relacionamento com agentes públicos.
- Permitidos no setor privado, respeitando limites de valor e com autorização formal.

5.4 Oferta e Aceite de Cortesias

- Proibidas no relacionamento com agentes públicos.
- Permitidas no setor privado, com justificativa formal e alinhamento com as diretrizes de marketing e compliance.

5.5 Oferta e Aceite de Hospitalidades

- Permitidas dentro dos limites definidos e com autorização do Compliance.
- Proibidas quando envolvem caráter pessoal ou negociação em andamento.

---

6. Canal de Integridade

O canal oferece comunicação anônima e segura para reportar violações à política ou dúvidas relacionadas. É gerenciado pela área de Compliance, garantindo confidencialidade e não retaliação.

---

7. Medidas Disciplinares

Violações a esta política resultam em sanções conforme previsto na **POL–0013 Política Anticorrupção e Antissuborno**.

8. Anexos

Não aplicável.